

LEI Nº 1.281/93

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRIBUIR COM AJUDA DE COMBUSTÍVEL À POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com ajuda de combustível à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, 9º BPN, 3ª Cia. no período de verão de 1993/1994.

Art. 2º - A ajuda de que trata o artigo anterior será de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina, no período compreendido entre 1º de janeiro a 19 de fevereiro de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 14 de dezembro de 1993.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL